

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE**

**ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI Nº 1020/09/2026**

LEI Nº 1020/09/2026

S Ú M U L A: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, aprova a Lei

1020/09/2026 e eu Prefeito Municipal SANCIONO:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL na importância R\$ 2.335.250,00 (Dois Milhões, Trezentos e Trinta e Cinco Mil, Duzentos e Cinquenta Reais), para a Seguinte Dotação Orçamentária.

DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				
04.00.00000000.000	Departamento de Agricultura e Meio Ambiente			
04.03.00000000.000	Divisão de Fom. Agrop. e Desenvol. Rural			
20.606.0002.1.004	Aquisição de Equip/Veículos/Pesados pra Adm.			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	Criar	825	2.335.250,00
TOTAL				2.335.250,00

Art. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto no Artigo Anterior, terá como Contrapartida O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NA FONTE 825:

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, 18 de Maio de 2026

**EVERTON CÁSSIO ZANUTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Reginaldo Pepece  
**Código Identificador:**C2AB8FFE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/05/2026. Edição 3532  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>